

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 70/2025/GABREITORIA/REITORIA

Processo nº 23086.030043/2025-89

Interessado: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Diamantina, 19 de fevereiro de 2025

Assunto: Solicita diligências necessárias para a elaboração do Calendário Administrativo do ano de 2025

Prezada Pró-Reitora,

Solicito que sejam adotadas as providências necessárias para a elaboração do Calendário Administrativo do ano de 2025, a ser submetido à apreciação do Conselho Universitário. Recomendo que todas as Pró-Reitorias, a CPPD e a CIS sejam ouvidas e encorajadas a indicarem as datas dos acontecimentos de relevância para a comunidade. O mesmo se aplica às Diretorias dos *campi* fora de sede, as quais podem verificar, também, se houve alteração nos feriados municipais. Recomendo, ainda, a observância à Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024. Por fim, recomendo que a proposta observe o disposto no Parecer nº 00162/2023/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU, por meio do qual ficou estabelecida a possibilidade de compensação de horas por meio de capacitação, sobretudo reservando à Progep a atribuição de, oportunamente, regulamentar a matéria e apresentar eventual lista de cursos.

Informo que, no Portal da UFVJM (http://www.ufvjm.edu.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=820&Itemid=1031), consta o calendário de reuniões do Consu, Consepe, assim como as expectativas para as reuniões da CIS.

Atenciosamente,

FLAVIANA TAVARES VIEIRA
Vice-Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Reitora**, em 19/02/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1681590** e o código CRC **FD5CB82B**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 93/2025/PROGEP

Processo nº 23086.030043/2025-89

Interessado: ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PROGEP

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o a cordialmente, encaminho os autos do presente processo à **Assessoria de Assuntos Estratégicos da Progep** para providências quanto à adaptação das informações dispostas neste documento para o ano de 2025.

Na oportunidade, informo que os calendários individuais das comissões e comitês constantes que deverão constar no Calendário 2025 estão publicadas no portal da Universidade.

Prazo: 28/02/2025

Atenciosamente,

MARINA FERREIRA DA COSTA
Pró-reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Marina Ferreira da Costa, Pro-Reitor(a)**, em 20/02/2025, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1682518** e o código CRC **5C006E8B**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 94/2025/PROGEP

Processo nº 23086.030043/2025-89

Interessado: Divisão de Legislação e Normas

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o a cordialmente, encaminho os autos do presente processo à **Coordenadoria de Legislação de Pessoal** para a construção da minuta de resolução que regulamentará o Calendário Administrativo do ano de 2025. Solicito, por gentileza, que seja observado, no que couber, o disposto no Despacho 70 (SEI nº1681590).

Atenciosamente,

MARINA FERREIRA DA COSTA

Pró-reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Marina Ferreira da Costa, Pro-Reitor(a)**, em 20/02/2025, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1683329** e o código CRC **997F292E**.

Referência: Processo nº 23086.030043/2025-89

SEI nº 1683329



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Calendário Administrativo é uma importante ferramenta de organização e planejamento das atividades administrativas no âmbito da UFVJM, o que impacta diretamente nas atividades fins da Instituição. Através dele as Unidades Administrativas tem conhecimento prévio dos principais eventos que ocorrem na Instituição e podem programar com segurança a execução de suas atividades. Além de se constituir em ferramenta de organização e planejamento, também é um instrumento de publicidade e transparência, uma vez que congrega as principais atividades desenvolvidas pelos Conselhos Superiores, pelas Pró-Reitorias, pela CPPD, pela CIS e demais órgãos da UFVJM.

Para os servidores é a garantia de conhecimento prévio dos dias úteis, dos feriados, dos pontos facultativos e recessos, o que permite a estes programarem com antecedência seus períodos de descanso e de lazer.

Elaborado considerando a natureza multicampi, ele dispõe sobre os dias úteis e os feriados em todos os municípios que possuem um campi da UFVJM (Diamantina, Janaúba, Mucuri e Unaí).

A Resolução também atribui competência à Progep para regulamentar a forma de compensação e o período e esta deverá ocorrer no caso de revezamento de servidores nos recessos para comemoração das festas de final de ano, em consonância com os períodos definidos pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, que poderá ocorrer por intermédio da realização de horas extraordinárias ou por meio de cursos de capacitação, sendo que neste último caso existe manifestação favorável da Procuradoria Federal junto à UFVJM exposta no Parecer nº 00162/2023/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU.

Por todo o exposto, demonstrada a relevância e a urgência da matéria, submetemos esta proposta de resolução à apreciação do Conselho Universitário da UFVJM para análise e deliberação.

MARINA FERRERA DA COSTA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Marina Ferreira da Costa, Pro-Reitor(a)**, em 06/03/2025, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1689373** e o código CRC **5C643107**.

Referência: Processo nº 23086.030043/2025-89

SEI nº 1689373



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Administração de Pessoal
Divisão de Legislação e Normas

OFÍCIO Nº 157/2025/DLN/DIRADMP/PROGEP

Diamantina(MG), 27 de fevereiro de 2025.

À
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP.: 39.100-000 – Diamantina - MG

Motivos.
Assunto: Calendário administrativo 2025 - Minutas de Resolução e de Exposição de

Senhora Pró-Reitora,

1. Em atenção ao Despacho 94 (1683329), informo que foram disponibilizadas no Bloco de Assinaturas 78800 as minutas de Resolução Consu (1689366) e de Exposição de Motivos Resolução Consu (1689373) referentes à regulamentação do Calendário Administrativo 2025.
2. Permanecemos à disposição caso sejam necessários acréscimos ou alterações nas minutas.

Cordialmente,

Marciano de Souza Leite
Coordenador de Legislação de Pessoal
Portaria n.º 1.835, de 15 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Marciano De Souza Leite, Coordenador(a)**, em 27/02/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1689910** e o código CRC **11A59B8C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.030043/2025-89

SEI nº 1689910

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PROGEP

OFÍCIO Nº 8/2025/AEP/PROGEP

À
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP.: 39.100-000 – Diamantina - MG

Assunto: Calendário administrativo 2025 .

Senhora Pró-Reitora,

1. Em atenção ao Despacho 93 (1682518), informo que devido à várias outras demandas, não foi possível finalizar o calendário no prazo estipulado.
2. Dessa forma, solicito dilação de prazo para atendimento da solicitação.
3. Cordialmente,

Diego Maciel Mendes
Assistente Estratégico de Gestão
Pró-reitoria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Diego Maciel Mendes, Servidor (a)**, em 28/02/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1690576** e o código CRC **B759B244**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.030043/2025-89

SEI nº 1690576

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PROGEP

OFÍCIO Nº 9/2025/AEP/PROGEP

À
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP.: 39.100-000 – Diamantina - MG

Assunto: Calendário administrativo 2025 .

Senhora Pró-Reitora,

1. Em atenção ao Despacho 93 (1682518), informo a elaboração do calendário administrativo de 2025, para vossa apreciação.
2. Destaco que não foram incluídas no calendário as reuniões do COEXC, uma vez que não consegui obter essa informação, apesar de tentar por diversos meios.
3. O documento foi compartilhado via drive.
4. Cordialmente,

Diego Maciel Mendes
Assistente Estratégico de Gestão
Pró-reitoria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Diego Maciel Mendes, Servidor (a)**, em 10/03/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1694851** e o código CRC **5B7594B9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.030043/2025-89

SEI nº 1694851

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/12/2024 | Edição: 250 | Seção: 1 | Página: 794

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra

PORTARIA MGI Nº 9.783, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 32, inciso V, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, na Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, na Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980, no art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, e na Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, e de acordo com o que consta do processo nº 19975.029983/2024-52, resolve:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 3 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- III - 4 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 5 de março, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);
- V - 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VI - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII - 19 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX - 20 de junho (ponto facultativo);
- X - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público federal (ponto facultativo), a ser comemorado dia 27;
- XIII - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XIV - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XV - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- XVI - 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo após as 13 horas);
- XVII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
- XVIII - 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo após as 13 horas).

Art. 2º Os feriados em comemoração à data magna do Estado, fixada em lei estadual, e os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município, declarados em lei municipal, serão observados pelas repartições da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, nas respectivas localidades.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput aos feriados religiosos, declarados em lei municipal, que não poderão exceder a quatro, incluída a Sexta-Feira da Paixão.



Art. 3º Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados nesta Portaria, poderão ser compensados até o mês subsequente, desde que previamente autorizados por responsável pela unidade administrativa de exercício da pessoa agente pública, nos seguintes termos:

I - para as pessoas agentes públicas que exercem as suas atividades presencialmente e não participam do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão ou entidade; e

II - para as pessoas agentes públicas que estão participando do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a referida compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas.

Parágrafo único. A compensação de horário é limitada a:

I - duas horas diárias, para as pessoas servidoras públicas, empregadas públicas e contratadas temporárias; e

II - uma hora diária, para as pessoas estagiárias.

Art. 4º Caberá às pessoas dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais relativos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º É vedado aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal:

I - antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe esta Portaria;

II - adotar ponto facultativo estabelecido pela legislação estadual, municipal ou distrital;

III - ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo único do art. 2º desta Portaria, quando se tratar de comemoração de feriados religiosos declarados em lei municipal; e

IV - adotar feriado decretado pela legislação estadual, ressalvados os feriados em comemoração à data magna do Estado de que trata o art. 2º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

ESTHER DWECK

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

ANEXO I

CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO - 2025

Janeiro/2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

1º - Confraternização Universal (Feriado)
13 - Reunião da CPPD
15 - Feriado Municipal - Unai
22 - Reunião da CIS



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO - 2025

Fevereiro/2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

10 - Reunião da CPPD
19 - Reunião da CIS



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO - 2025

Março/2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

3 e 4 - Carnaval (ponto facultativo)
5 - Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas)
6 - Reunião do CAAE
10 - Reunião da CPPD
13 - Reunião do Consepe
14 - Reunião do Consu
17 - Reunião do Congrad
19 - Reunião da CIS



CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO - 2025

Abril/2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

3 - Reunião do CAAE
7 - Reunião da CPPD
10 - Reunião do Consepe
11 - Reunião do Consu
16 - Reunião da CIS
18 - Paixão de Cristo (Feriado)
21 - Tiradentes (Feriado)



CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO - 2025

Maio/2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

1º - Dia do Trabalho (Feriado)
5 - Reunião da CPPD
6 - Reunião do Congrad
8 - Reunião do Consepe
2 - Reunião do CAAE
9 - Reunião do Consu
21 - Reunião da CIS



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO - 2025

Junho/2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

2 - Reunião da CPPD
5 - Reunião do CAAE
5 - Reunião do Consepe
6 - Reunião do Consu
13 - Feriado Municipal - Diamantina e Unaí
18 - Reunião da CIS
19 - Feriado Municipal - Janaúba e Unaí
19 - Corpus Christi (Ponto Facultativo)
20 - Ponto Facultativo
24 - Feriado Municipal - Janaúba
25 - Reunião do Congrad
27 - Feriado Municipal - Janaúba
29 - Feriado Municipal - Teófilo Otoni



CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO - 2025

Julho/2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

3 - Reunião do CAAE
7 - Reunião da CPPD
10 - Reunião do Consepe
11 - Reunião do Consu
16 - Reunião da CIS



CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO - 2025

Agosto/2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

7 - Reunião do CAAE
11 - Reunião da CPPD
14 - Reunião do Consepe
15 - Reunião do Consu
20 - Reunião da CIS
21 - Reunião do Congrad



CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO - 2025

Setembro/2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

1º - Reunião da CPPD
4 - Reunião do CAAE
4 - Reunião do Consepe
5 - Reunião do Consu
7 - Independência do Brasil (Feriado)
17 - Reunião da CIS



CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO - 2025

Outubro/2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

2 - Reunião do CAAE
2 - Reunião do Consepe
3 - Reunião do Consu
6 - Reunião do Congrad
6 - Reunião da CPPD
8 - Reunião da CIS
12 - Nossa Senhora Aparecida (Feriado)
27 - Comemoração do Dia do Servidor Público federal (ponto facultativo)
27 a 31 - Semana do Servidor Público na UFVJM



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO - 2025

Novembro/2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

2 - Finados (feriado)
3 - Reunião da CPPD
6 - Reunião do CAAE
6 - Reunião do Consepe
7 - Reunião do Consu
15 - Proclamação da República (Feriado)
19 - Reunião da CIS
20 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Feriado)



CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO - 2025

Dezembro/2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

1º - Reunião da CPPD
4 - Reunião do CAAE
4 - Reunião do Consepe
5 - Reunião do Consu
8 - Feriado Municipal - Diamantina, Teófilo Otoni e Unaí
9 - Reunião do Congrad
10 - Reunião da CIS
24 - Véspera de Natal (ponto facultativo após as 13 horas)
25 - Natal (Feriado)
27 - Feriado Municipal - Janaúba (Aniversário da Cidade)
31 - Véspera do Ano Novo (ponto facultativo após as 13 horas)



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO - 2025

Observações

- Os dias considerados pontos facultativos não precisarão ser compensados;
- A Progep, oportunamente, divulgará os dias a serem considerados como “Recesso de Final de Ano”, os quais deverão ser compensados em forma/período definido pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - Sipec.

Legislação que dispõe sobre feriados e pontos facultativos

- a Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, que estabeleceu como feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;
- a Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980, que estabeleceu como feriado nacional o dia 12 de outubro;
- a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que estabeleceu critérios gerais sobre os feriados civis e religiosos;
- a Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que estabeleceu como feriado nacional do dia 20 de novembro;
- a Lei nº 636, de 20 de fevereiro de 1967, do município de Diamantina, que estabeleceu como feriados no ano de 2025 os dias 13 de junho e 8 de dezembro;
- o Decreto Municipal nº 84, de 17 de dezembro de 2024, do município de Janaúba, que estabeleceu como feriados no ano de 2025 os dias 18 de abril, 19 de junho, 24 de junho, 27 de junho e 27 de dezembro;
- a Lei nº 1.126, de 28 de julho de 1967, do município de Teófilo Otoni, que estabeleceu como feriados no ano de 2025 os dias 29 de junho e 08 de dezembro;
- O Decreto Municipal nº 8.779, de 08 de janeiro de 2025, do município de Unaí, estabeleceu como feriados no ano de 2025 os dias 15 de janeiro, 13 de junho e 8 de dezembro;
- a Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, que divulgou os dias de feriados nacionais e estabeleceu os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- os calendários acadêmicos do primeiro e segundo semestres letivos de 2025;
- o Parecer nº 00162/2023/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU, emitido pela Procuradoria Federal junto à UFVJM.



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

OFÍCIO Nº 115/2025/PROGEP

Diamantina, 07 de abril de 2025.

Ao Senhor
HERON LAIBER BONADIMAN
Presidente do Conselho Universitário
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Diamantina/MG

Assunto: encaminha proposta de calendário administrativo 2025 da UFVJM.

Senhor Presidente,

1. Em resposta ao Despacho 70 (SEI nº 1681590), encaminhamos a Proposta de Minuta de Calendário Administrativo - 2025 (SEI nº 1726681) para o exercício de 2025, para apreciação desse Conselho Superior.
2. Sem mais para o omento, agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARINA FERREIRA DA COSTA
Pró-reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Marina Ferreira da Costa, Pro-Reitor(a)**, em 07/04/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1726690** e o código CRC **FC26E017**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.030043/2025-89

SEI nº 1726690

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000